



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PARECER CONSULTA Nº 005/2012 - CRM/PA - PROCESSO CONSULTA Nº 350/2012

PROTOCOLO Nº 2601/2012

INTERESSADO: L.G.F.C

PARECERISTA: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA FILHO.

Ementa: O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é documento decorrente de Ato Médico e, portanto, pode ser assinado por qualquer médico registrado no Conselho Regional de Medicina de onde realiza o atendimento, desde que formalmente designado pelo Médico do Trabalho coordenador do PCMSO, nos termos estabelecidos na Norma Regulamentadora Número 7 da Portaria 3214/78 e que faça exame direto ao paciente.

1) DA CONSULTA

A consulta, oriunda do médico L.G.F.C., solicita esclarecimentos deste CRM sobre a legalidade da emissão de ASOs por médicos de outra especialidade que não a Medicina do Trabalho.

2) DO PARECER

Entendemos que o assunto está pacificado na NR-7 que assim dispõe sobre o assunto:

7.3.2 - Compete ao médico coordenador:

a) - realizar os exames médico previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos **a profissional familiarizado com os princípios da patologia ocupacional** (grifamos) e suas causas, bem como com os ambientes de trabalho, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

E ainda no item 7.4.4.3 quando define que o ASO deve conter:



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- a) Nome completo do trabalhador, número de registro de sua identidade e função;
- b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência destes, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedida pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho - SSST
- c) Identificação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador, quando houver, com seu respectivo CRM;
- e) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) O nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato (grifamos) ;**
- g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição Conselho Regional de Medicina.

Nesta condição, a exigência técnica e legal para a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional é que o médico examinador seja formalmente designado pelo médico coordenador do PCMSO, que esteja registrado no CRM do local onde realiza o ato médico, seja familiarizado com os princípios da patologia ocupacional, suas causas, os ambientes e os riscos da atividade e ainda que faça exame direto ao trabalhador, independente da sua especialidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém, 14 de maio de 2012.

DR. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA FILHO

CONSELHEIRO - CRM/PA